



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO À PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS”**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: GRUPO DE INSTRUÇÃO POPULAR DE AMOREIRA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 458 077, com sede na Rua do Grupo de Instrução Popular, n.º 474, Amoreira, 2765-205 Alcabideche, representada neste ato pela 1ª secretária, **MARIA MANUELA RODRIGUES ARAÚJO DA SILVA**, casada, natural da freguesia de Refoios do Lima, concelho de Viana do Castelo, titular do cartão de cidadão número 09893732 4 ZY2, válido até 29 de agosto de 2022, e pela vogal, **SUSANA DE CASTRO SANTOS SOARES**, solteira, maior, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09919640 9 ZY5, válido até 17 de janeiro de 2022, ambas residentes na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, sua publicação no Diário da Republica n.º 188, III Série, de 16 de agosto de 2000, ata n.º 140 de eleição dos corpos sociais para o biénio de 2019-2020, de 30 de novembro 2018, ata n.º 141 de tomada de posse, de 5 de abril de 2019, documentos que se arquivam nesta data na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Grupo de Instrução Popular da Amoreira tem por fim a promoção cultural dos associados, através da educação cultural, física e desportiva, recreativa, visando a



sua formação humana integral, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O Grupo de Instrução Popular da Amoreira, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para participação em competições e eventos desportivos, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de junho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, de apoio à participação em competições e eventos desportivos, no âmbito da candidatura submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante apresentação de documentos comprovativos das despesas. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta euros), referente à participação na Karaté 1 Youth League – Terceira Jornada (Anexo 1); -----
  - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP 2020, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesas e após a sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento



desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----
- f) Apresentar relatório final dos eventos, no prazo máximo de dois meses após término dos mesmos, onde deverá constar dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----


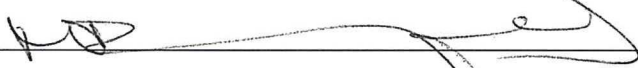
----- O encargo resultante deste contrato no valor € € 2.330,00, tem o cabimento n.º 87006 e o compromisso n.º 118537, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

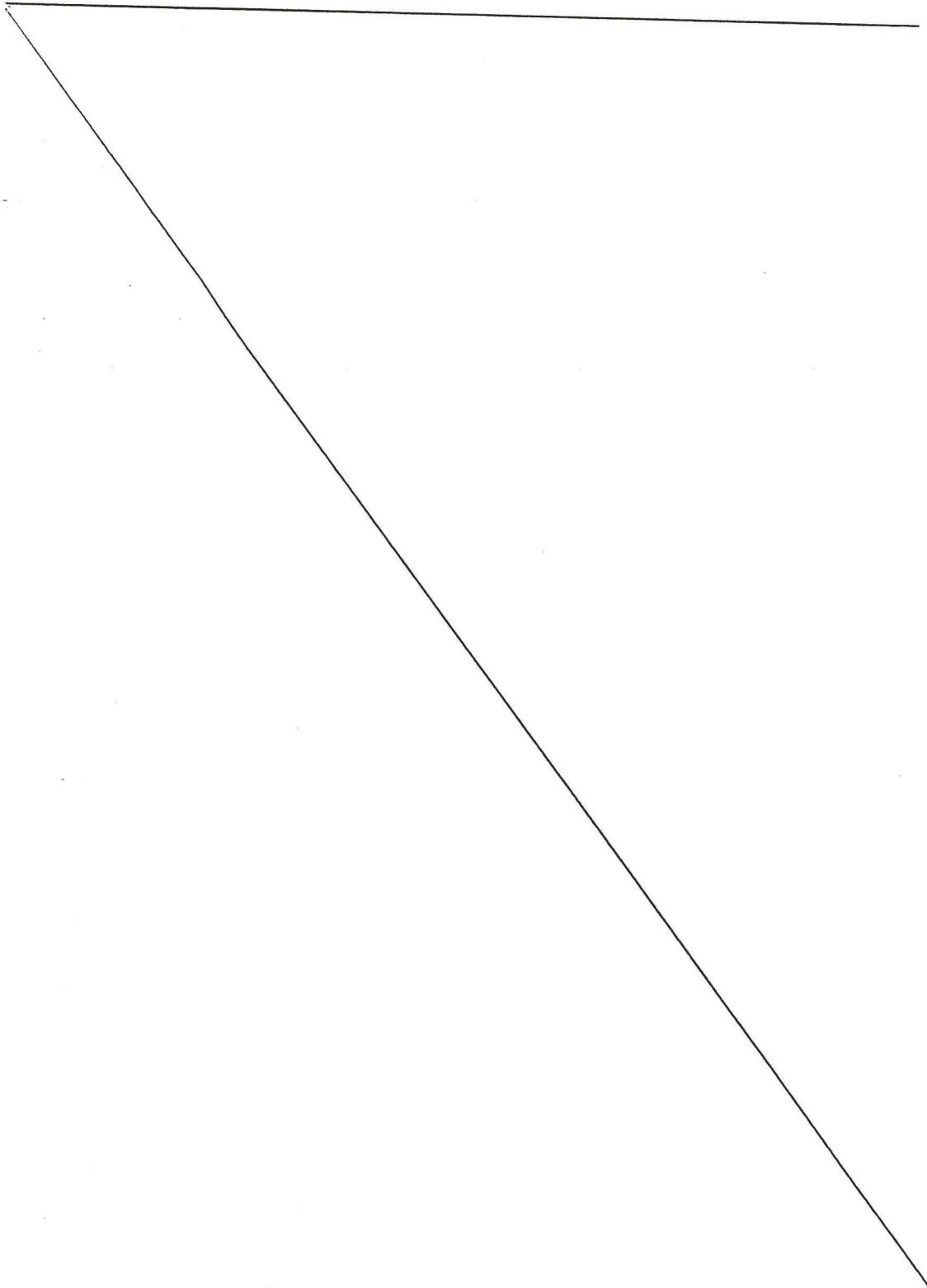
----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público comprovativo de Consulta de Declaração de Situação Contributiva à Segurança Social efetuada em 11 de dezembro de 2019 (válida por



seis meses), com o NISS 20007876728, Certidão de Situação Tributária Regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 11 de dezembro de 2019 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 16 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Manuela Silva  
\_\_\_\_\_  
Susana de Castro Santos Soares  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**Maria Ana Salvado**

---

**De:** Div. Desporto  
**Enviado:** terça-feira, 26 de Março de 2019 10:32  
**Para:** Mariana Coelho  
**Cc:** Cristina Branco  
**Assunto:** FW: Form submission from: Participação em competições e eventos desportivos

FYI

VF

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]  
Enviada: segunda-feira, 25 de Março de 2019 17:45  
Para: Div. Desporto  
Assunto: Form submission from: Participação em competições e eventos desportivos

Submitted on Segunda, Março 25, 2019 - 17:45 Submitted by anonymous user: [82.154.81.6] Submitted values are:

ENTIDADE: Grupo de Instrução Popular da Amoreira NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Marta Ruivo Machado EMAIL INSTITUCIONAL: gipamoreira@gmail.com

--TÉCNICO RESPONSÁVEL--  
NOME: Susana de Castro Soares  
EMAIL: susanadecastro@hotmail.com  
CONTACTO TELEFÓNICO: 967863982

MODALIDADE: KARATE

ESCALÃO: Cadetes e Juniores

DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO: WKF (WORLD KARATE FEDERATION) KARATE 1 YOUTH LEAGUE, LIMASSOL CHIPRE ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA ORGANIZADORA: WKF (WORLD KARATE FEDERATION) DATA DA COMPETIÇÃO: 3 A 5 MAIO 2019 LOCAL DE COMPETIÇÃO: LIMASSOL, CHIPRE JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO:

Vimos por este meio solicitar apoio para a deslocação e despesas do nosso atleta Rafael Santos e o seu Treinador pessoal, Filipe Mendes, para a participação na Terceira Jornada da Liga Mundial "Youth League", que se irá realizar em Limassol - Chipre, entre os dias 3 e 5 de Maio de 2019.

A Youth League é uma prova do circuito mundial, organizada pela WKF (World Karate Federation), destinada aos escalões de Cadetes e Júniores.

Sendo que a partir de 2020, o Karate será desporto olímpico, estas provas internacionais, servem para dar maior experiência competitiva internacional aos atletas, e também obter pontos para o Ranking Mundial, que terá influência nos campeonatos da Europa e do Mundo, e também, ao nível de Séniores, ditar o apuramento para os Jogos Olímpicos.

Depois de uma participação muito positiva na Segunda Jornada da Liga Mundial "Youth League", onde com apenas uma participação a este nível, o Atleta Rafael Santos se encontra na 82ª posição do Ranking Mundial, e num plano desportivo cada vez mais exigente e ambicioso, vemos como fundamental, a participação em provas internacionais oficiais, de forma a agilizar a evolução de um jovem com enorme potencial e capacidade para resultados desportivos inéditos para o Concelho. PARTIDA A 2 DE MAIO E VINDA A 5 DE MAIO.

Neste sentido, sendo o GIPA uma colectividade sem fins lucrativos e que não tem possibilidades de ajudar o nosso atleta e respectivo treinador, a despesa será a cargo dos mesmos (cerca de 995€ (para cada elemento), +- 600€ (2x) passagens de avião + 240€ alojamento + 150€ aluguer de carro 3 dias+ gasolina e 200€ (2x) alimentação, estimado para almoço e jantar referente a 4 dias. Adicionalmente + 340€ referentes à inscrição do atleta e curso/acreditação do treinador, perfazendo um total de €2330,00 posto isto solicitamos apoio para o mesmo.

AUTO-FINANCIAMENTO: €0

FINANCIAMENTO DA CMC: €2.330,00

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO: €0

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO: [https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento\\_dde\\_custo\\_viagem\\_p\\_cmc\\_0.docx](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_dde_custo_viagem_p_cmc_0.docx)

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14296/submission/113136>



|  |              |
|--|--------------|
| +/- €600,00 (2x) Passagens de avião ida e volta.....                         | €1200,00     |
| €240,00 Alojamento para 3 noites.....  | €240,00      |
| 150€ Aluguer de carro 3 dias + gasolina.....                                 | €150,00      |
| 200€ (2x) Alimentação, estimado para almoço e jantar referente a 4 dias..... | €400,00      |
| 340€ Referentes à inscrição do atleta e curso/acreditação do treinador.....  | €340,00      |
| <br>TOTAL.....   | <br>€2330,00 |